

RESOLUÇÃO Nº 164/2019**PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601917-47.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO**

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]
REQUERENTE: ELEICAO 2018 JERONIMO ADVERSI DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL
REQUERENTE: JERONIMO ADVERSI DE SOUZA
FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

EMENTA

ELEIÇÕES 2018 –PRESTAÇÃO DE CONTAS –AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS –INÉRCIA DO CANDIDATO REGULARMENTE INTIMADO –CONTA JULGADA NÃO PRESTADA –DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - ART. 77, INCISO IV, ALÍNEA A C/C ART. 82, §1º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553/2018

1. Apesar de regularmente intimado, o candidato deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido, na forma do art. 52, §6º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.553/2018.
2. Diante da ausência de comprovação da utilização dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha –FEFC, o candidato deve devolver ao erário os recursos públicos que lhe foram repassados.
3. Contas julgadas não prestadas. Impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva prestação de contas, nos termos do inciso I, artigo 83, da Resolução TSE nº 23.553/2018. Determinação de devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 25.000,00, com fulcro no art. 82, §1º, da Resolução TSE nº 23.553/2018.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar não prestadas as contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 05/06/2019.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº 217, de 13/06/2019.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2329/2009, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Eduardo Ramos Espicalsky**, Técnico Judiciário, apto à promoção da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 218, de 18/06/2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4842/2015, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Olga Bayerl Vita**, Técnica Judiciária, apta à promoção da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL